



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

OF/PMVA/GP/ N°244/2026.

Em, 14 de julho de 2026.

EXCELENTÍSSIMO. SR. CÉLIO HUGO SARTORI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

NESTA

Respeitosamente cumprimentando-a, encaminhamos para apreciação desta Colenda Câmara o Projeto de Lei que “**ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 1.567, DE 29 DE AGOSTO DE 2025, QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À PARTICIPAÇÃO CIDADÃ EM EVENTOS DE RELEVÂNCIA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Elevamos protesto de estima e consideração, bem como nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente;

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 33 /2026.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.567, DE 29 DE AGOSTO DE 2025, QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À PARTICIPAÇÃO CIDADÃ EM EVENTOS DE RELEVÂNCIA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 1.567, de 29 de agosto de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Vargem Alta/ES, o Programa Municipal de Apoio à Participação Cidadã em Eventos de Relevância Pública, com a finalidade de patrocinar parcial ou integralmente despesas de viagens de autores de projetos e iniciativas nas áreas científica, educacional, tecnológica, cultural, ambiental, de inovação ou outras de comprovado interesse público.

§ 1º O patrocínio referido neste artigo destina-se a custear a participação dos beneficiários em feiras, congressos, seminários, mostras, exposições, premiações, treinamentos, encontros ou eventos similares, realizados dentro ou fora do Estado do Espírito Santo, inclusive em outros países.

§ 2º A finalidade do Programa é:

I – apoiar a participação de cidadãos do Município em eventos que promovam o desenvolvimento intelectual, social e cultural;

II – incentivar a produção e a difusão de iniciativas de impacto positivo para a sociedade;

III – divulgar o nome e a imagem institucional do Município em espaços públicos relevantes nos âmbitos estadual, nacional e internacional.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

§ 3º Para os fins desta Lei, considera-se de relevância pública o projeto, iniciativa, evento ou participação que demonstre benefício coletivo, retorno institucional ao Município, divulgação da imagem municipal, formação técnica, impacto educacional, científico, tecnológico, cultural, ambiental, de inovação, desenvolvimento econômico ou outro interesse público devidamente justificado.

§ 4º O interesse meramente individual do proponente, desacompanhado de demonstração objetiva de retorno social, institucional, técnico, educacional, cultural, ambiental, científico, tecnológico ou econômico ao Município, não será suficiente para a concessão do patrocínio.”

Art. 2º O art. 2º da Lei Municipal nº 1.567, de 29 de agosto de 2025, passa a vigorar acrescido dos §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

§ 1º Somente serão admitidos pedidos formulados por proponentes que comprovem vínculo direto com o projeto, iniciativa ou evento, na condição de autor, coautor, expositor, palestrante, apresentador, premiado, selecionado, classificado ou representante formalmente aceito pela organização do evento.

§ 2º Não será concedido patrocínio para participação meramente passiva como ouvinte, visitante, acompanhante ou interessado, salvo hipótese excepcional devidamente justificada e reconhecida pela Administração como de relevante interesse público municipal.

§ 3º Nos casos de projetos ou iniciativas apresentados por equipe, o patrocínio poderá contemplar, no máximo, 2 (dois) integrantes por projeto.

§ 4º Cada beneficiário somente poderá receber 1 (um) patrocínio por exercício financeiro, vinculado a 1 (um) único projeto ou iniciativa.

§ 5º O mesmo projeto ou iniciativa somente poderá ser contemplado uma vez por exercício financeiro, ainda que apresentado por proponentes distintos.”

Art. 3º O art. 3º da Lei Municipal nº 1.567, de 29 de agosto de 2025, passa a vigorar acrescido dos §§ 1º, 2º e 3º, com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

§ 1º Não serão custeadas despesas com passeios, compras pessoais, bebidas alcoólicas, multas, upgrades de passagem, hospedagem de luxo, despesas de acompanhantes sem justificativa legal ou técnica, nem quaisquer gastos estranhos ao objeto aprovado.

§ 2º O custeio de despesas deverá observar os princípios da economicidade, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público, podendo a Administração exigir, quando cabível, apresentação de cotações, orçamentos ou justificativa de preço.

§ 3º É vedado o reembolso de despesas realizadas antes da aprovação formal do pedido, salvo situação excepcional devidamente justificada, demonstrado o interesse público e autorizada pela autoridade competente.”

Art. 4º O art. 4º da Lei Municipal nº 1.567, de 29 de agosto de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O valor total do patrocínio não poderá ultrapassar o limite individual de 1.500 (mil e quinhentas) UFMVA por exercício financeiro.

§ 1º Fica limitado a 5 (cinco) o número de projetos ou iniciativas a serem contemplados por semestre, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 2º Havendo número de propostas superior ao limite previsto no § 1º, a ordem de análise e contemplação observará a ordem cronológica de protocolo dos pedidos, sendo que, na hipótese de propostas protocoladas na mesma data, terá prioridade aquela que obtiver maior pontuação na matriz de avaliação prevista nesta Lei, aplicando-se, em caso de persistência de empate, os critérios de desempate nela estabelecidos.

§ 3º O pedido de patrocínio deverá ser apresentado por meio do formulário padrão constante do Anexo I desta Lei, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para a viagem ou evento, salvo situação excepcional devidamente justificada.

§ 4º O pedido deverá ser instruído com os documentos obrigatórios relacionados no Anexo II desta Lei, sem prejuízo da solicitação de documentos complementares pela Administração Municipal, quando necessários à adequada análise do caso concreto.

§ 5º O pedido será indeferido de plano quando:

I – não demonstrar relevância pública;

II – não comprovar vínculo direto entre o proponente, o projeto e o evento;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

III – for apresentado fora do prazo, sem justificativa aceita pela Administração;

IV – estiver desacompanhado de documento obrigatório;

V – referir-se a evento sem comprovação mínima de idoneidade, programação, organização identificada ou existência pública;

VI – tiver finalidade exclusivamente privada, comercial, político-partidária ou religiosa;

VII – houver inadimplência do proponente em prestação de contas anterior perante a Administração Municipal.

§ 6º Os pedidos de patrocínio serão submetidos à análise técnica da Secretaria Municipal cuja área de atuação possua maior correlação com o objeto do projeto, evento ou iniciativa apresentada, cabendo-lhe manifestar-se por meio de parecer fundamentado, conforme modelo constante do Anexo IV desta Lei, quanto à relevância pública, ao interesse municipal envolvido e à adequação da proposta às políticas públicas municipais.

§ 7º Na hipótese de o projeto possuir caráter multidisciplinar, poderão ser solicitadas manifestações complementares de uma ou mais Secretarias Municipais correlatas.

§ 8º. A decisão final acerca da concessão do patrocínio caberá à autoridade competente, observados:

I – o parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal competente;

II – a disponibilidade orçamentária e financeira;

III – os limites financeiros previstos nesta Lei;

IV – a matriz de avaliação constante do Anexo III desta Lei;

V – os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

§ 9º. A concessão do patrocínio não gera direito adquirido à contemplação futura do mesmo beneficiário, equipe, projeto ou iniciativa.”

Art. 5º O art. 5º da Lei Municipal nº 1.567, de 29 de agosto de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O beneficiário deverá firmar Termo de Compromisso com a Administração Municipal, conforme modelo constante do Anexo V desta Lei, obrigando-se à correta





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

aplicação dos recursos, ao cumprimento das finalidades aprovadas, à realização das contrapartidas assumidas, inclusive a menção ao apoio recebido da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES e a produção de vídeo institucional ou material audiovisual equivalente de promoção do Município, quando cabível, bem como à apresentação da prestação de contas.

§ 1º A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias, contado do retorno da viagem ou do encerramento do evento, mediante relatório próprio, conforme modelo constante do Anexo VI desta Lei, acompanhado dos documentos comprobatórios pertinentes, sendo submetida à análise da Secretaria Municipal competente, que emitirá parecer conclusivo acerca da regular aplicação dos recursos, do cumprimento das finalidades aprovadas, da realização das contrapartidas assumidas e da observância das demais obrigações previstas nesta Lei e no Termo de Compromisso..

§ 2º A não apresentação da prestação de contas no prazo legal, a apresentação incompleta sem regularização, a reprovação das contas, o desvio de finalidade ou o descumprimento da contrapartida sujeitarão o beneficiário à devolução integral ou parcial dos valores recebidos, sem prejuízo do impedimento de receber novo patrocínio pelo prazo de até 2 (dois) anos e demais medidas administrativas cabíveis.

§ 3º A Administração Municipal poderá conceder prazo para saneamento de falhas formais na prestação de contas, desde que não haja indício de má-fé, desvio de finalidade ou dano ao erário.

§ 4º É vedada a concessão de patrocínio a proponente que esteja inadimplente com prestação de contas anterior perante a Administração Municipal, que tenha prestado informação falsa ou omitido dado relevante em pedido anterior, ou quando configurado conflito de interesses envolvendo servidor ou agente público diretamente responsável pela instrução, análise, decisão ou fiscalização do pedido.

§ 5º Para fins do disposto no § 4º, o proponente deverá apresentar declaração de veracidade, responsabilidade e ausência de impedimentos, conforme modelo constante do Anexo VII desta Lei, sem prejuízo da apuração administrativa de eventual impedimento ou conflito de interesses.”

Art. 6º. Ficam instituídos, como instrumentos administrativos de apoio à execução da Lei Municipal nº 1.567, de 29 de agosto de 2025, os seguintes anexos:

I – Anexo I: Formulário Padrão de Solicitação de Patrocínio;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

II – Anexo II: Checklist de Documentos Obrigatórios;

III – Anexo III: Matriz de Avaliação e Pontuação;

IV – Anexo IV: Modelo de Parecer Técnico da Secretaria Municipal Competente;

V – Anexo V: Termo de Compromisso do Beneficiário;

VI – Anexo VI: Relatório de Prestação de Contas e Resultados;

VII – Anexo VII: Declaração de Veracidade, Responsabilidade e Ausência de Impedimentos.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 14 de julho de 2026.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ANEXO I

FORMULÁRIO PADRÃO DE SOLICITAÇÃO DE PATROCÍNIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de nascimento: // _____

Endereço residencial: _____

Bairro/Comunidade: _____ Município: _____

Telefone/WhatsApp: _____ E-mail: _____

Tempo de residência em Vargem Alta/ES: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO OU INICIATIVA

Nome do projeto/iniciativa: _____

Área predominante:

☐ Científica

☐ Educacional

☐ Tecnológica

☐ Cultural

☐ Ambiental

☐ Inovação

☐ Desenvolvimento Econômico

☐ Turismo

☐ Outra: _____

O proponente participa como:





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- ☐ Autor
- ☐ Coautor
- ☐ Expositor
- ☐ Palestrante
- ☐ Apresentador
- ☐ Premiado
- ☐ Selecionado/Classificado
- ☐ Representante formal
- ☐ Outro: _____

Descrição resumida do projeto/iniciativa:

3. IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO

Nome do evento: _____

Entidade organizadora: _____

Local de realização: _____

Data de início: // _____ Data de término: // _____

Site ou página oficial do evento: _____

Tipo de evento:

- ☐ Feira
- ☐ Congresso
- ☐ Seminário





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

() Mostra

() Exposição

() Premiação

() Treinamento

() Encontro

() Evento similar: _____

4. JUSTIFICATIVA DO INTERESSE PÚBLICO

Descrever de que forma a participação gera benefício coletivo, retorno institucional, formação técnica, impacto educacional, científico, tecnológico, cultural, ambiental, de inovação, desenvolvimento econômico, turístico ou outro interesse público para o Município:

5. RESULTADOS ESPERADOS

6. DESPESAS SOLICITADAS

Transporte: R\$ _____

Hospedagem: R\$ _____

Alimentação: R\$ _____

Inscrição/credenciamento/certificação: R\$ _____

Outras despesas justificadas: R\$ _____

Valor total solicitado: R\$ _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Valor em UFMVA, se aplicável: _____

7. CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA PROPOSTA AO MUNICÍPIO

() Vídeo institucional citando o apoio da Prefeitura/Município § 1º A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias, contado do retorno da viagem ou do encerramento do evento, mediante relatório próprio, conforme modelo constante do Anexo VI desta Lei, acompanhado dos documentos comprobatórios pertinentes, sendo submetida à análise da Secretaria Municipal competente, que emitirá parecer conclusivo acerca da regular aplicação dos recursos, do cumprimento das finalidades aprovadas, da realização das contrapartidas assumidas e da observância das demais obrigações previstas nesta Lei e no Termo de Compromisso.

() Palestra, oficina ou apresentação pública

() Relatório técnico ou material informativo

() Exposição, demonstração ou apresentação em evento local

() Divulgação institucional em materiais impressos/digitais

() Outra: _____

Descrição da contrapartida:

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente das obrigações previstas na Lei Municipal nº 1.567/2025 e suas alterações.

Vargem Alta/ES, ____ de _____ de _____.

Assinatura do proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ANEXO II

CHECKLIST DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Processo nº: _____

Proponente: _____

Projeto/Iniciativa: _____

Evento: _____

DOCUMENTOS DO PROPONENTE

- ☐ Documento de identificação pessoal com foto
- ☐ CPF
- ☐ Comprovante de residência no Município de Vargem Alta/ES
- ☐ Currículo, histórico de atuação, portfólio ou documento equivalente
- ☐ Declaração de veracidade, responsabilidade e ausência de impedimentos

DOCUMENTOS DO PROJETO/EVENTO

- ☐ Formulário padrão devidamente preenchido
- ☐ Descrição do projeto ou iniciativa
- ☐ Comprovação de autoria, coautoria, seleção, premiação, classificação, exposição, apresentação ou representação formal
- ☐ Carta de aceite, convite, inscrição, classificação, convocação, credenciamento ou documento equivalente
- ☐ Programação oficial do evento
- ☐ Orçamento detalhado das despesas solicitadas
- ☐ Cotações ou justificativa de preço, quando cabível
- ☐ Proposta de contrapartida institucional e social

ANÁLISE PRELIMINAR





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

() Pedido apresentado com antecedência mínima de 30 dias

- () Há comprovação de vínculo direto entre o proponente, o projeto e o evento
- () Há demonstração de relevância pública
- () Não se trata de participação meramente passiva, salvo justificativa excepcional
- () Não há pedido de reembolso de despesa anterior sem autorização
- () Não há inadimplência anterior identificada
- () Não há impedimento ou conflito de interesses aparente

Resultado da conferência:

- () Documentação completa
- () Necessária complementação documental
- () Indeferimento preliminar recomendado

Observações:

Data: // _____

Assinatura: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ANEXO III

MATRIZ DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

Processo nº: _____

Proponente: _____

Projeto/Iniciativa: _____

Área predominante: _____

Evento: _____

Critério	Pontuação máxima	Pontuação atribuída
Relevância pública e interesse municipal da proposta	20 pontos	_____
Impacto social, educacional, científico, cultural, ambiental, tecnológico, de inovação ou desenvolvimento econômico	15 pontos	_____
Representatividade, abrangência e idoneidade do evento	15 pontos	_____
Vínculo do proponente com o projeto e com o Município	10 pontos	_____
Currículo, trajetória, desempenho ou histórico de atuação do proponente	10 pontos	_____
Potencial de divulgação positiva da imagem institucional do Município	10 pontos	_____
Qualidade e efetividade da contrapartida proposta	10 pontos	_____
Aderência às políticas públicas municipais da Secretaria responsável pela análise	5 pontos	_____
Viabilidade financeira, razoabilidade dos custos e relação custo-benefício	5 pontos	_____





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Pontuação total: _____ / 100 pontos

Critérios de desempate, quando aplicável:

1. Maior impacto coletivo para o Município;
2. Maior aderência às políticas públicas municipais;
3. Menor valor solicitado ao Município;
4. Proponente que ainda não tenha sido contemplado em exercícios anteriores;
5. Maior potencial de multiplicação do conhecimento ou dos resultados obtidos.

Conclusão da avaliação:

☐ Aprovação integral

☐ Aprovação parcial

☐ Indeferimento

Justificativa:

Vargem Alta/ES, ____ de _____ de _____.

Responsável pela análise





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ANEXO IV

MODELO DE PARECER TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL COMPETENTE

Processo nº: _____

Proponente: _____

Projeto/Iniciativa: _____

Evento: _____

Área predominante: _____

Secretaria responsável pela análise: _____

Secretarias complementares consultadas, se houver:

1. Identificação da competência técnica da Secretaria

Indicar a correlação entre a área de atuação da Secretaria e o objeto do projeto, evento ou iniciativa apresentada:

2. Pertinência temática do projeto ou iniciativa

3. Relevância pública da participação

4. Interesse municipal envolvido





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

5. Potencial de retorno institucional ao Município

6. Aderência às políticas públicas municipais da respectiva área

7. Razoabilidade do apoio pretendido

8. Análise da contrapartida proposta

9. Aplicação da matriz de avaliação

Pontuação atribuída conforme Anexo III: _____ / 100 pontos.

Observações sobre a pontuação atribuída:

10. Parecer técnico

() Favorável

() Favorável com ressalvas

() Desfavorável

11. Fundamentação, ressalvas ou recomendações





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Vargem Alta/ES, ____ de _____ de ____.

Assinatura do responsável técnico

Cargo/Função

Secretaria Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO

Pelo presente Termo de Compromisso, de um lado o MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, por intermédio da Administração Municipal, e de outro lado o(a) beneficiário(a) _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) em Vargem Alta/ES, firmam o presente instrumento para concessão de patrocínio com fundamento na Lei Municipal nº 1.567/2025 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a concessão de patrocínio para custeio parcial ou integral de despesas relacionadas à participação do(a) beneficiário(a) no evento _____, a ser realizado em _____, no período de // a //__, vinculado ao projeto/iniciativa _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS DESPESAS AUTORIZADAS

O valor concedido será de R\$ _____, correspondente a _____ UFMVA, destinado exclusivamente às seguintes despesas autorizadas:

- ☐ Transporte
- ☐ Hospedagem
- ☐ Alimentação
- ☐ Inscrição/credenciamento/certificação
- ☐ Outras: _____

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

O beneficiário compromete-se a:

- I – utilizar os recursos exclusivamente para as finalidades aprovadas;
- II – participar efetivamente do evento indicado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- III – mencionar o apoio da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES e do Município;
- IV – realizar a contrapartida aprovada;
- V – produzir e entregar vídeo institucional ou material audiovisual equivalente de promoção do Município, mencionando expressamente o patrocínio recebido;
- VI – apresentar prestação de contas no prazo de 30 dias contados do retorno da viagem ou do encerramento do evento;
- VII – devolver eventual saldo não utilizado ou valor aplicado irregularmente;
- VIII – responder civil, administrativa e, quando cabível, penalmente por informações falsas, omissões ou uso indevido dos recursos.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA

A contrapartida consistirá em:

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá conter relatório circunstanciado, comprovantes fiscais, certificado ou comprovante de participação, bilhetes de embarque ou comprovantes de deslocamento, registros fotográficos ou audiovisuais, comprovação da contrapartida e devolução de saldo, se houver.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações assumidas poderá acarretar devolução integral ou parcial dos valores recebidos, impedimento de receber novo patrocínio pelo prazo de até 2 anos e demais medidas administrativas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO USO INSTITUCIONAL DE IMAGEM E MATERIAIS

O beneficiário autoriza o Município, sem fins lucrativos, a utilizar imagens, registros, relatórios e materiais relacionados à participação patrocinada para fins institucionais, respeitados os direitos autorais e de imagem.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo.

Vargem Alta/ES, ____ de _____ de _____.

Beneficiário(a)





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ANEXO VI

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E RESULTADOS

Processo nº: _____

Beneficiário: _____

Projeto/Iniciativa: _____

Evento: _____

Local do evento: _____

Período: // _____ a // _____

Valor recebido: R\$ _____

1. RELATO DA PARTICIPAÇÃO

Descrever as atividades realizadas, apresentações, exposições, premiações, reuniões, capacitações ou demais ações desenvolvidas durante o evento:

2. OBJETIVOS ALCANÇADOS

3. RESULTADOS PARA O MUNICÍPIO

Descrever o retorno institucional, social, educacional, cultural, ambiental, tecnológico, científico, de inovação, desenvolvimento econômico, turístico ou outro benefício público obtido:





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

4. CONTRAPARTIDA REALIZADA

- () Vídeo institucional entregue
- () Palestra/oficina/apresentação pública realizada
- () Relatório técnico entregue
- () Exposição/demonstração realizada
- () Divulgação institucional realizada
- () Outra: _____

Descrição da contrapartida:

5. DEMONSTRATIVO DE DESPESAS

Despesa	Valor autorizado	Valor utilizado	Documento comprobatório
Transporte	R\$ _____	R\$ _____	_____
Hospedagem	R\$ _____	R\$ _____	_____
Alimentação	R\$ _____	R\$ _____	_____
Inscrição/credenciamento/certificação	R\$ _____	R\$ _____	_____
Outras	R\$ _____	R\$ _____	_____

Valor total utilizado: R\$ _____

Saldo a devolver, se houver: R\$ _____

6. DOCUMENTOS ANEXADOS

- () Certificado, declaração ou comprovante de participação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

() Comprovantes fiscais das despesas

() Bilhetes de embarque ou comprovantes de deslocamento

() Comprovantes de hospedagem

() Registro fotográfico

() Registro audiovisual

() Comprovação das contrapartidas

() Comprovante de devolução de saldo, se houver

() Outros: _____

Declaro que os recursos recebidos foram utilizados exclusivamente para a finalidade aprovada e que as informações e documentos apresentados são verdadeiros.

Vargem Alta/ES, ____ de _____ de _____.

Assinatura do beneficiário





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE, RESPONSABILIDADE E AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Eu, _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no Município de Vargem Alta/ES, declaro, para fins de solicitação de patrocínio com fundamento na Lei Municipal nº 1.567/2025 e suas alterações, que:

I – todas as informações prestadas no formulário de solicitação e nos documentos apresentados são verdadeiras;

II – possuo vínculo direto com o projeto, iniciativa ou evento indicado;

III – não estou inadimplente com prestação de contas anterior perante a Administração Municipal;

IV – não me enquadro em hipótese de impedimento ou conflito de interesses prevista na legislação municipal;

V – tenho ciência de que o patrocínio somente poderá ser utilizado para as despesas autorizadas;

VI – comprometo-me a realizar a contrapartida aprovada;

VII – comprometo-me a prestar contas no prazo legal;

VIII – tenho ciência de que informações falsas, omissões, uso irregular dos recursos, ausência de prestação de contas ou descumprimento das obrigações assumidas poderão acarretar devolução dos valores recebidos, impedimento de novo patrocínio e demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Vargem Alta/ES, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que **“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.567, DE 29 DE AGOSTO DE 2025, QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À PARTICIPAÇÃO CIDADÃ EM EVENTOS DE RELEVÂNCIA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A experiência adquirida desde a criação do programa evidenciou a necessidade de aperfeiçoamento de seus mecanismos de seleção, acompanhamento e controle, de modo a conferir maior segurança jurídica, transparência, objetividade e efetividade à aplicação dos recursos públicos destinados ao incentivo de iniciativas de interesse coletivo.

O programa tem se mostrado importante instrumento de valorização dos talentos locais e de estímulo à participação de cidadãos vargem-altenses em eventos de caráter científico, educacional, tecnológico, cultural, ambiental, de inovação e demais áreas de interesse público.

Contudo, a legislação vigente apresenta regras genéricas que podem gerar dúvidas interpretativas e dificuldades operacionais na análise dos pedidos. Nesse contexto, a presente proposta busca estabelecer critérios mais objetivos para a concessão do benefício, garantindo que os recursos públicos sejam direcionados a iniciativas que efetivamente promovam retorno institucional, social, educacional, cultural, científico, tecnológico, ambiental ou econômico para o Município. E

entre as principais alterações propostas, destaca-se a definição mais clara do conceito de relevância pública, afastando a possibilidade de utilização do programa para fins exclusivamente particulares ou de interesse individual sem repercussão coletiva. A





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

medida fortalece a observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público.

A proposta também estabelece requisitos mínimos para a participação dos interessados, exigindo demonstração de vínculo efetivo com o projeto ou iniciativa apresentada, bem como comprovação da participação ativa no evento, evitando que recursos públicos sejam destinados a simples visitantes, ouvintes ou participantes sem atuação efetiva.

Outro aperfeiçoamento relevante consiste na limitação do número de integrantes beneficiados por projeto e na restrição de concessão a um único patrocínio por beneficiário e por projeto em cada exercício financeiro, promovendo maior democratização do acesso ao programa e ampliando as oportunidades de participação para um número maior de cidadãos.

Buscando conferir maior racionalidade e transparência ao processo de seleção, a proposta institui procedimento formal de solicitação, análise técnica e avaliação, com utilização de formulário padronizado, documentação mínima obrigatória, parecer técnico da Secretaria Municipal correlata à área do projeto e matriz objetiva de pontuação, permitindo que a escolha dos beneficiários ocorra mediante critérios previamente definidos e impessoais.

A análise técnica pelas Secretarias Municipais especializadas substitui modelos mais burocráticos de avaliação, permitindo que cada proposta seja apreciada por órgão com conhecimento técnico compatível com a matéria apresentada, assegurando maior eficiência administrativa e melhor avaliação do interesse público envolvido.

Também são incorporadas regras mais claras relativas à prestação de contas, às contrapartidas institucionais e à responsabilização dos beneficiários, fortalecendo os mecanismos de controle da aplicação dos recursos públicos e garantindo que a sociedade receba retorno efetivo do investimento realizado pelo Município.

Merece destaque, ainda, a exigência de divulgação institucional do Município nos projetos apoiados, inclusive mediante a produção de material audiovisual ou outras





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

formas de divulgação, contribuindo para a promoção da imagem de Vargem Alta em eventos de abrangência regional, estadual, nacional e internacional, fortalecendo a identidade municipal e ampliando a visibilidade das potencialidades locais.

A instituição de anexos padronizados para requerimento, análise técnica, avaliação, prestação de contas e demais procedimentos administrativos representa importante avanço na organização e uniformização dos processos, proporcionando maior segurança jurídica aos beneficiários e aos agentes públicos responsáveis pela execução da política pública.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Vargem Alta-ES, 14 de julho de 2026.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 14/07/2026 14:31:35 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/07/2026 14:31:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOSÉ VITOR DIAS MARTINS (ASSESSOR - ASSEPRO - PGM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-XQV6J3>



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003800350032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.